



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri**

EDITAL Nº 10/2020/CCAB

**SELEÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM
EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU DE PÓS-DOCTORADO**

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 144, de 28 de abril de 2020, nos termos estabelecidos pelo Edital Nº 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA, e pela Portaria nº 006/CCAB/UFCA, de 11 de agosto de 2020, a qual designa os membros da comissão de elaboração da minuta do edital, torna público Edital de seleção para servidores (Docentes e Técnico Administrativo) do CCAB que requererem afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem como objetivo incentivar, apoiar e orientar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do CCAB da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.
- 1.2 O CCAB deverá apresentar um Plano de Qualificação dos servidores da Unidade Acadêmica com a situação atual de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital Nº 01/2020 da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP).

- 1.3 O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores do CCAB, Docentes e Técnico Administrativo, para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.
- 1.4 Fundamenta-se na Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.5 Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início no primeiro semestre de 2021.
- 1.6 Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A documentação para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue à direção do CCAB, no período de 23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do e-mail ccab@ufca.edu.br.
- 2.2 As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.
- 2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

- 3.1 Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o (a) candidato (a) deverá apresentar, de acordo com sua categoria:
- 3.1.1 Docentes:
- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;

- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital Nº 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação do colegiado do curso, no qual o (a) candidato (a) está vinculado (a), com a respectiva aprovação;
- e) Manifestação do Conselho da Unidade Acadêmica de lotação, com a respectiva aprovação;
- f) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho.

3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital Nº 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação da chefia imediata do (a) servidor (a), com sua concordância quanto à solicitação;
- e) As últimas duas avaliações de desempenho;
- f) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da impossibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade serão mantidas com o afastamento pretendido.

3.2 Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.

3.3 Caberá à Comissão de Seleção, designada pela direção do CCAB, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o(a) candidato (a) deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

4.1.1 Docentes:

Critério	Pontuação
Tempo de serviço como servidor (a) docente efetivo na UFCA, e como servidor (a) docente efetivo lotado na UFC Campus Cariri	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015.	1 ponto por comissão
Ter ocupado função de confiança (FG) desde 2015.	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter ocupado cargo de direção (CD) desde 2015.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter usufruído de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou de pós-doutorado desde 2015.	6 pontos – não usufruiu 4 pontos – de 2014 ou mais antigo 2 pontos – de 2015 ou mais recente
Regime de DE 40 horas	8 pontos 4 pontos
Pontuação da avaliação institucional	8-igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação

	1-igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos na avaliação
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.	

4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como TAE na Unidade de lotação	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015	1 ponto por comissão	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD)	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos

Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos	5 pontos
Não ter usufruído de Afastamento para Qualificação no âmbito da UFCA.	30 pontos	30 pontos
Pontuação da avaliação de desempenho	8-igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação 1-igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional	
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O CCAB disponibiliza 1 (uma) vaga para afastamento nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.2 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo (a) Docente e/ou Técnico (a) Administrativo, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-

doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto N° 9.991, de 28 de agosto de 2019:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à Comissão de Seleção, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2 Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para o CCAB.

7.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à direção do CCAB, por via eletrônica (através do e-mail ccab@ufca.edu.br), conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	20 de novembro de 2020
Inscrições	23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020
Análise dos requerimentos	14 e 15 de dezembro de 2020

Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	16 de dezembro de 2020
Prazo para interposição de recurso	17 e 18 de dezembro de 2020
Publicação do Resultado Final	18 de dezembro de 2020

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O (a) servidor (a) deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 9.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pela direção do CCAB.

Crato-CE, 20 de novembro de 2020

(ORIGINAL ASSINADO)

Antônio Néilson Lima da Costa

Diretor do CCAB

Membros da comissão:

Anna Karyne Martins e Silva Ferreira

Jorge André Matias Martins

Maria Inês Rodrigues Machado